

DECRETO Nº 19.220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos e aposentados, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 94, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

Considerando o Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério da Previdência Social, documentado por meio do processo administrativo nº 001.012589.13.6;

considerando o disposto no Decreto nº 19.085, de 21 de julho de 2015,

considerando a existência de segurados convocados que não realizaram o Censo Cadastral Previdenciário, em razão de pontuais instabilidades de sistemas, excesso de chuva e intempéries no período; e

considerando que há servidores com pagamento bloqueado, sendo necessário realizar o recadastramento para liberação deste, conforme previsto no Decreto nº 19.085, de 2015, e na Instrução nº 01/2015 do Diretor-Geral do Previmpa;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos ou aposentados, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Alegre, até o dia 4 de dezembro de 2015, conforme critérios a serem estabelecidos em Instrução do Diretor-Geral do Previmpa.

Art. 2º Ficam mantidas as exigências do Decreto nº 19.085, de 21 de julho de 2015, e da Instrução nº 01/2015 do Diretor-Geral do Previmpa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de novembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt
Secretário Municipal de Gestão.